



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 3a. REGIÃO
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
435
 SETOR DE ARQUIVO

b1

Dist.

JCJ n.º 536/69

OBJETO — Equiparação salarial.

AUDIÊNCIAS

8/10/69, às 14.30h

Arquivado

RECTE — Osvaldo Rodrigues dos Santos

RECDO. — Instituto Médico Cirurgico de Goiânia

NCr\$ 27,06

AUTUAÇÃO

Aos 09 dias do mês de junho
 do ano de 1969 na Secretaria da Junta de Conciliação
 e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

[Signature]
 Chefe da Secretaria

8-10-69. 8.14.20
536-69
p.2
[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 09 dias do mês de junho de 19 69

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Coiânia, Osvaldo Rodrigues dos Santos

Aux. de enfermagem, solteiro, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
maior, residente na rua 228, nº215, Vila Nova, nesta
(Residência)

Portador da C. P. - N.º 60154, Série 154ª e apresentou a seguinte reclamação contra Instituto Médico Cirúrgico de Goiânia
(Reclamado)

domiciliado na Av. Araguaia, nº54, centro.
(Rua e Número)

ADMISSÃO : 19/6/68
DISPENSA : - - - -
SALÁRIO : N.º 135,30
PAGAMENTO : mensal

Pede:

-Equiparação salarial aos demais colegas de serviço, que exercem a mesma função do recte., percebendo a importância de N.º 162,36 (20 % a mais), bem como a respectiva diferença, a partir de 19/5/69..... N.º 27,06

Assim sendo, pede que seja notificado o Recdo. do inteiro teor da presente reclamação a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s) Recte(s).

[Handwritten Signature]

CHEFE DA SECRETARIA

[Handwritten Signature]

RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que nesta data, o(s) Recte.(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.
Goiania, 09 de junho de 19 69
Chefe da Secretaria: *[Handwritten Signature]*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº.

Ilmo. Sr.

Instituto Médico Cirurgico de Goiânia
Rua , digo, Av. Araguaia, nº54, centro.

N E S T A

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Oswaldo Rodrigues dos Santos

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, nº9, às 14,30 (quatorze^e trinta horas do dia 08 (oito) do mês de outubro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 09 , de junho de 19 69

~~Confidencial~~

Certifico que em 30 de julho de 1969
foi expedida a intimação da sentença de fls.
pelo registro nº 39.763
Goiânia, 30 de julho de 1969
Calisto Zucchi

h3
M



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Proc. n.º JCJ 536/69

Aos 8 dias do mês de outubro do ano de 1969 ,
nesta cidade de **Goiânia** às 14,30 horas, na sala de
audiências desta Junta, não tendo comparecido o Rcte. **Oswaldo Rodrigues
dos Santos**
depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para instru-
ção e julgamento da reclamação relativa a **Equiparação salarial**
, que apresentou contra
Instituto Médico Cirúrgico de Goiânia

Aberta a audiência, propôs o Juiz Presidente a solução de
dissídio e após a votação, foi proferida a seguinte decisão:

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento, de **Goiânia**
, por unanimidade, arquivar a reclamatória, nos termos
do art. 844, da C.L.T.

Dá-se ao processo o valôr de NCr\$ 27,06

Custas pelo reclamante no importe de NCr\$ 2,70, dispensadas
na forma da lei.

Do que para constar, foi lavrado o presente têrmo, que vai
assinado pelos membros da Junta ,pelo Chefe da Secretaria.

Juiz Presidente

Vogal dos Empregadores

Vogal de Empregados

Chefe de Secretaria